LEI Nº 297/2005

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizadas segundo deliberações do Conselho Municipal de Esportes – CME.

Art. 2º. – Constituem receita do FMEL:

I- recursos destinados pelo Estado, União e organismos internacionais;
II- receita orçamentária destinada pelo Município;
III- recursos oriundos de convênios com ONG'S atinentes à execução de politicas para o esporte e o lazer;
IV- doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V- outras receitas que venham a ser instituídas.

Art. 3º - O FMEL será gerido pelo CME.

Art. 4º - O Município manterá conta em instituição financeira oficial sob o título "Prefeitura Municipal de Bananeiras – Fundo Municipal de Esporte e Lazer", a qual será movimentada pela Secretaria de Finanças.

Art.5º - A Secretaria de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMEL, obedecendo ao previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tomada de contas dos recursos aplicados, e:

I- trimestralmente, apresentará em reunião do CME o registro dos recursos captados pelo FMEL, bem como sua destinação;
II- anualmente, apresentará à população a prestação de contas, juntamente com o CME, mediante publicação em diário oficial.

Art. 6º - Sempre que o CME solicitar, seu Presidente e o Secretário das Finanças deverão prestar contas de suas atividades.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 16 DE JUNHO DE 2005.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
Prefeita